



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.774/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2040/PMMA/2019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento – obrigações patronais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seqüência |
|--------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 020 | 3.1.90.13.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | Nº |
| PMMA/FMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS | Obrigações patronais | Recursos Livres | 2.500,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 2.500,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|--------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|--|---|-----------------|-----------------|------|
| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 020 | 3.1.90.11.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | Nº |
| PMMA/FMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAS | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil | Recursos Livres | 2.500,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 2.500,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.